



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ

## GABINETE DO PREFEITO

Avenida Domingos Bassi, 1000 - CECAP - Tatuí/SP  
Telefone: (15) 3259-8400 - CEP: 18271-330

### **LEI MUNICIPAL Nº 5.945, DE 24 DE JULHO DE 2024.**

**Institui a "Semana de Incentivo à Castração de Cães e Gatos" e dá outras providências.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TATUÍ** aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído no Município de Tatuí a "Semana de Incentivo à Castração de Cães e Gatos" a ser comemorada anualmente na terceira semana de março (considerando que 14 de março é celebrado o Dia Nacional dos Animais).

**Art. 2º** A semana declinada no artigo 1º será dedicada à conscientização da população sobre a castração, por meio de campanhas educativas, divulgação em site, nas redes sociais, entre outros.

**§ 1º** A população será conscientizada da importância da esterilização e da prevenção de doenças, sendo esclarecida sobre eventuais dúvidas.

**§ 2º** Cabe ao município divulgar a seu critério a realização da semana, no que for necessário para a conscientização da população.

**Art. 3º** A semana tem como objetivo realizar campanhas educativas em repartições públicas, firmando parcerias com seus realizadores e inclusive, autorizando o uso de espaços públicos para tais eventos, com o objetivo de alertar a população da importância da castração de cães e gatos.

**Art. 4º** Para a realização do Programa, poderão ser celebrados convênios e/ou parcerias com entidades de proteção animal, protetores de animais cadastrados no município, organizações não governamentais, universidades, estabelecimentos veterinários, empresas públicas ou privadas e entidades de classe voltadas à proteção animal.

**Art. 5º** A Semana de que trata esta Lei fica incluída no Calendário Oficial de Eventos deste Município.

**Art. 6º** As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 7º** O Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no que couber e for necessária à sua efetiva aplicação.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ**

## **GABINETE DO PREFEITO**

Avenida Domingos Bassi, 1000 - CECAP - Tatuí/SP  
Telefone: (15) 3259-8400 - CEP: 18271-330

### **LEI MUNICIPAL Nº 5.945, DE 24 DE JULHO DE 2024.**

**Art. 8º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tatuí, 24 de julho de 2024.

**MIGUEL LOPES CARDOSO JÚNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 24/07/2024  
Neiva de Barros Oliveira

**(Ofício nº 467/AJT/CMT/24, da Câmara Municipal de Tatuí)**  
**Autoria da Vereadora: Gabriela Xavier Mendes Coito**